



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 098/17 - (Vereador Bruno Araújo) – **Estabelece a isenção de taxas para inscrição em Concursos Públicos Municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).**

I – Relatório

O ilustre vereador Bruno Araújo envia a esta casa de leis o Projeto de Lei que Estabelece a isenção de taxas para inscrição em Concursos Públicos Municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Nos termos do Mandamento Constitucional, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como Art. 58, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa – GO.

II – Análise

Trata-se de análise do Projeto de Lei que define especificidades e regras para a concessão do benefício de isenção das referidas taxas de inscrição nos concursos públicos municipais a serem realizados.

O projeto prevê a isenção de taxa de inscrição para os doadores que comprovarem cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), de todo e qualquer concurso público a ser realizado pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Estabelece a obrigatoriedade de inclusão desta previsão legal nos editais de concursos públicos; alertando também para a devida e ampla publicidade à lei.

Prevê o inicio de entrada em vigor da lei na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

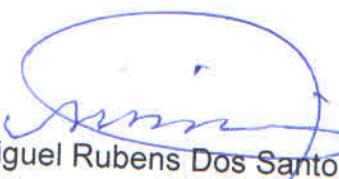
III–Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

Considerando que o projeto traz em seu bojo preceito já pacificado no âmbito nacional para a necessária isenção de referidas taxas, que não prejudicaram os órgãos realizadores dos referidos concursos públicos, haja vista não se tratar de renúncia de receita; tendo como objetivo mistério de incentivar o gesto de grandeza para a divina possibilidade de salvar vidas; no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

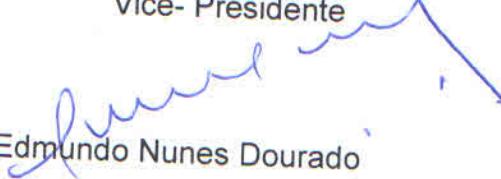
Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017


Miguel Rubens Dos Santos Oliveira

Presidente

Joelson Roberto Vaz Santiago

Vice- Presidente


Edmundo Nunes Dourado

Relator